



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 60.291,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	17- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
	17.03 – FUNDO MUNIC. DE ASSIT.SOCIAL-REC. VINCULADOS	
	0824302082.077 – BLOCO FINANCIAMENTO PROT.SOC.BASICA	
2189	3.1.90.11.00 – Venc.vantagens Fixas-Pessoal.Civil – Fonte de Recurso 1077	60.291,00
	TOTAL R\$	60.291,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar especial aberto pelo artigo 1º, o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço no valor de R\$ 60.291,00 na fonte de recurso 1077 (Bloco Financiamento da Proteção Social Básica).

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 038/2021

PROJETO DE LEI Nº 038/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a suplementação por superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, relativo a recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica para utilização de despesas com folha de pagamento da profissional concursada Sônia Baldissera relativo aos meses de junho a dezembro de 2021.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br